



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## LEI Nº 539 DE 29 DE JULHO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA FÁTIMA**  
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44

**LEI Nº 539 DE 29 DE JULHO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NO POVOADO DE SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o nome da Rua José Ferreira da Silva, conhecida popularmente por Rua da Casa de Dona Santinha, via pública que interliga a Praça Leolino Vitor de Oliveira a Rua Venceslau Gomes Carneiro, situada no Povoado de Santo Antônio, para **TRAVESSA SATURNINO PAULO DA SILVA**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, ao vigésimo nono dia do mês de julho de 2022.

**José Adriano Santos Pereira**  
Prefeito

Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA, CEP: 44.642-000